

EMPODERAMENTO RACIAL



DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 PRESIDENTA DA REPÚBLICA,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da

Constituição DECRETA:

Art. 1º: E seus Incisos;

V - 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, com o tema "Direitos Humanos para Todas e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade".

Ficam convocadas as seguintes Conferências Nacionais, a serem realizadas em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 18 de novembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Nilma Lino Gomes

O preconceito existe?

É evidente, também, que o Brasil, com características preta e parda, que agrega as pessoas, está aos poucos, rompendo barreiras importantes com a Ação Afirmativa de igualdade e de oportunidade. Para mulheres e homens negros no mercado de trabalhos nas universidades e em outros âmbitos sociais em geral. Na prática as ações afirmativas são medidas tomadas que visam atribuir direitos iguais a grupos da sociedade que são oprimidos e sofrem com as sequelas do passado de opressão.

A importância das ações afirmativas para a minoria ainda que o Brasil possua todos os direitos legais de igualdade para todos os cidadãos e tais direitos não são cumpridos efetivamente em todas as camadas sociais, devido ao não cumprimento dos direitos iguais a todos que necessitam do decreto, para que possamos clamar a nossa igualdade.

O preconceito existe "**DENUNCIE**" temos de ter força de lutar, buscar e equiparar a desigualdade.

Com esse intuito foi criada a delegacia de igualdade racial da OAB.

Dr^a Rita Paquiela.

Delegada da Comissão de Igualdade Racial da OAB